



Parecer nº 38/2024/CTASP.

Referente ao Projeto de Lei nº 309/2024 que “Institui os Selos “Licenciamento Ágil” e “Regularização Fundiária Ágil”, no âmbito do Estado de Mato Grosso.”.

Autor: Deputado Fabio Tardin – Fabinho.

Relator (a): Deputado (a): _____

I – Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, inclusive, inserido em pauta em 28/02/2024. Posteriormente, foi encaminhada à Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora em 13/03/2024. Após, foi encaminhada ao Núcleo Econômico, bem como à Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público em 14/03/2024, conforme as folhas nº 02 a 04/verso.

Doravante, submetem-se a esta Comissão, o Projeto de Lei nº 309/2024, de autoria do Deputado Fabio Tardin – Fabinho, que “Institui os Selos “Licenciamento Ágil” e “Regularização Fundiária Ágil”, no âmbito do Estado de Mato Grosso.”.

O autor assim a justifica:

“A presente proposição objetiva instituir os Selos: “Licenciamento Ágil” e “Regularização Fundiária Ágil” no âmbito do Estado de Mato Grosso.

O tempo médio do licenciamento ambiental convencional ofertado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente (Sema-MT) reduziu nos últimos três anos, com uma queda de 56% no tempo de resposta ao empreendedor. A redução do prazo de resposta é resultado do uso de tecnologia, a revisão dos Termos de Referência e, ainda, a implantação de procedimentos internos nos setores que melhoraram a eficiência do órgão.

“Recebemos a gestão com uma média de 230 dias de tempo de análise da Sema. Três anos depois, em dezembro de 2021, o nosso prazo já está em 100 dias de resposta ao cidadão. Ou seja, houve uma redução de 56% no tempo médio de análise, o que representa um prazo 45% abaixo do tempo legal de 180 dias, que está nas normas federais”, explica a secretária de Meio Ambiente, Mauren Lazzaretti.

Segundo a secretária, fortalecer o licenciamento é fortalecer os instrumentos de controle que vão permitir aprovar a melhor forma de uso do recurso natural. “Desde o início da gestão, o governador Mauro Mendes pediu que o órgão fosse eficiente, e que fizesse o seu trabalho no menor tempo possível, e nos deu a missão de trazer para o licenciamento

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915



ferramentas tecnológicas que pudessem auxiliar o cidadão", conta a gestora.

Sabe-se que muitos dos problemas enfrentados nos processos de licenciamento ambiental e de regularização fundiária decorrem da má instrução dos processos devido à insuficiência de documentação ou precariedade dos estudos apresentados pelo profissional contratado pelo requerente, ocasionando um retrabalho dos setores, e o aumento do tempo de análise.

Logo, entendemos que se o órgão licenciador oferecer ao usuário treinamento e capacitação para o uso das ferramentas tecnológicas, bem como difundir o seu entendimento sobre a instrução dos requerimentos, seria um ganho para ambas as partes. Possibilitando agilizar ainda mais o serviço ofertado ao cidadão.

Assim, no intuito de destacar os profissionais que buscam essa qualificação junto ao órgão, com vistas a aperfeiçoar o andamento dos processos de forma a dar mais segurança e celeridade, a instituição do Selo é um instrumento válido.

Além de dar reconhecimento aos que pregam pela excelência e possibilitar ao contratante escolher a melhor empresa ou melhor profissional, por outra perspectiva, pode ser um mecanismo de coibir os que de forma má intencionada retardam os processos e que nos seus respectivos órgãos de classe possam responder caso comprovada a atuação em desacordo com os parâmetros éticos e técnicos.

Pelos fatos expostos e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do projeto. (DB).”

A iniciativa foi estruturada em 4 (quatro) artigos, conforme se demonstram abaixo.

“Art. 1º Fica criado, no âmbito do Estado de Mato Grosso, os Selos “Licenciamento Ágil” e “Regularização Fundiária Ágil”, a serem conferidos às pessoas jurídicas ou físicas que contribuam com a melhoria dos fluxos e da qualidade dos processos de licenciamento ambiental e de Regularização Fundiária.

Parágrafo Único. Para fins da outorga dos selos previstos no caput:

I - a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA e/ou o INTERMAT-Instituto de Terras de Mato Grosso deverão realizar capacitações periódicas no âmbito do licenciamento ambiental e regularização fundiária aos profissionais que representam os requerentes;

II - o Selo Licenciamento Ágil poderá ser utilizado em logomarca, podendo, inclusive, ser utilizado em peças publicitárias.

Art. 2º O Governo do Estado indicará o órgão competente, para na forma de regulamento, elaborar os critérios para obtenção do Selo, bem como seu prazo de validade, da fiscalização e os casos de perda do Selo.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

CMS



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS. 07

RUB. X

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”.

No âmbito desta Comissão, esgotados o prazo regulamentar, não foram observados Emendas ou Substitutivo integral ao Projeto de Lei em tela. Após, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de parecer quanto ao mérito.

II – Análise

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no art.369, inciso XII, alíneas “a” a “f”, do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será prejudicado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet da Assembleia Legislativa de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada nenhuma Lei ou propositura, consubstanciando a primordial análise quanto ao mérito, cujos aspectos relevantes abordam oportunidade, conveniência e relevância social.

A propositura em tela visa instituir os selos como "Licenciamento Ágil" e "Regularização Fundiária Ágil" pelos órgãos competentes pode trazer uma série de benefícios para a sociedade, o meio ambiente e a economia.

Abaixo estão alguns dos principais benefícios:

Os selos "Licenciamento Ágil" e "Regularização Fundiária Ágil" podem simplificar e acelerar os processos burocráticos relacionados à obtenção de licenças ambientais e à regularização fundiária. Isso pode reduzir significativamente o tempo e os recursos necessários para empresas e proprietários de terras cumprirem os requisitos legais.

Ao facilitar o licenciamento e a regularização fundiária, os selos podem estimular o investimento e o desenvolvimento econômico em determinadas regiões. Empresas e empreendedores podem ser mais propensos a investir em projetos que exigem licenciamento ambiental ou regularização fundiária se os processos forem mais rápidos e eficientes.

Ao oferecer um selo que reconhece e premia o cumprimento rápido e eficaz dos requisitos legais, os órgãos competentes podem incentivar os proprietários de terras e as empresas a operar de acordo com a lei e a buscar a regularização de suas atividades.

Embora os selos "Licenciamento Ágil" e "Regularização Fundiária Ágil" simplifiquem os processos, eles também podem incluir critérios rigorosos de conformidade com leis ambientais e padrões de sustentabilidade. Isso garante que o desenvolvimento econômico ocorra de forma responsável e sustentável, protegendo os recursos naturais e o meio ambiente.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

CMS



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA - 11/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO
ECONÔMICO

FLS. 08

RUB. Y

A implementação desses selos pode fortalecer a governança e a transparência nos processos de licenciamento e regularização fundiária. Ao estabelecer critérios claros e objetivos para a obtenção dos selos, os órgãos competentes podem garantir uma aplicação mais consistente e equitativa das regulamentações.

Ao demonstrar eficiência e responsabilidade na condução dos processos de licenciamento e regularização fundiária, os órgãos competentes podem melhorar sua imagem perante a sociedade e os investidores, aumentando a confiança nas instituições governamentais.

Em resumo, a instituição dos selos "Licenciamento Ágil" e "Regularização Fundiária Ágil" pode promover o desenvolvimento econômico sustentável, simplificar processos burocráticos, fortalecer a governança e proteger o meio ambiente, trazendo benefícios significativos para a sociedade como um todo.

Por derradeiro, esta Relatoria, em virtude do exposto, recomenda que tal iniciativa prospere nesta Casa Legislativa.

É o Parecer.

III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 309/2024, de autoria do Deputado Fabio Tardin - Fabinho.

Sala das Comissões, em 24 de 04 de 2024.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

GMS



IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 309/2024 - Parecer nº 38/2024.
Reunião da Comissão em: 24 / 04 /2024.
Presidente: Deputado Estadual **BETO DOIS A UM.**
Relator (a) Deputado (a): Beto Dois a Um

VOTO DO RELATOR (A)

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 309/2024, de autoria do Deputado Fabio Tardin - Fabinho.

Posição na Comissão	Identificação do Deputado
RELATOR (a) Deputado (a):	
Membros Titulares	
DEPUTADO BETO DOIS A UM	
DEPUTADO MAX RUSSI	
DEPUTADA JANAINA RIVA	
DEPUTADO LÚDIO CABRAL	
DEPUTADO DIEGO GUIMARÃES	

Membros Suplentes	
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE	
DEPUTADO DR. EUGÊNIO	
DEPUTADO THIAGO SILVA	
DEPUTADO WILSON SANTOS	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO	